



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapequerica da Serra/SP, doravante denominada simplesmente CÂMARA, torna pública a abertura do procedimento de credenciamento de instituições financeiras interessadas em oferecer empréstimo consignado aos servidores públicos da Câmara, conforme as regras estabelecidas neste edital e em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra/SP, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

Podem participar do credenciamento instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituída e autorizada a operar no Brasil;
- b) Possuir regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Comprovar capacidade técnica e operacional para a concessão de crédito consignado;
- d) Apresentar proposta de taxa de juros e condições contratuais compatíveis com o mercado;
- e) Assinar Termo de Credenciamento junto à Câmara Municipal.

CLÁSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para solicitar o credenciamento, a instituição financeira deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1. Documentação Jurídica

- Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado;
- Cópia do CNPJ;
- Prova de regularidade junto ao Banco Central do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- Prova de regularidade perante o FGTS.

4.3. Documentação Técnica

- Declaração de que a instituição possui sistemas adequados para operar consignação em folha;
- Relatório detalhado sobre as taxas de juros, prazos, limites de crédito e condições;
- Comprovação de experiência na prestação de serviços similares.

CLÁSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será concedido às instituições que apresentarem toda a documentação exigida, atendendo aos critérios legais e administrativos definidos neste termo.

O credenciamento não implica exclusividade, podendo a Câmara Municipal manter convênios simultâneos com diversas instituições financeiras credenciadas.

CLÁSULA QUINTA – PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As instituições interessadas deverão protocolar a documentação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizada no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapequerica da Serra/SP, das 08h00 às 17h00, dentro do prazo estabelecido neste edital.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida há qualquer tempo da vigência do credenciamento.

Após análise dos documentos, a Câmara divulgará a relação das instituições credenciadas e aptas a oferecer o serviço de consignação.

CLÁSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes e cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo prazo de 5 anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas entre a instituição financeira e os servidores mutuários;
- O presente chamamento não gera direito à exclusividade, podendo a Câmara firmar credenciamento com múltiplas instituições;
- As dúvidas ou solicitações de esclarecimento devem ser encaminhadas para o e-mail [e-mail da Câmara] ou pelo telefone [número de contato]

Itapecerica da Serra, 31 de março de 2025

Documento assinado digitalmente

Cicero Aparecido de Melo
Vereador Presidente

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

ANEXO 01 - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 05 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 58828/2025

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

(Razão Social da Instituição Financeira), com sede na _____
(endereço completo), CEP: _____, CNPJ nº, _____ por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), CEP: _____, vem solicitar seu CREDENCIAMENTO junto à Câmara Municipal de Itapequerica da Serra para firmar CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, declarando que nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no referido Edital de Chamamento Público.

Data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025**

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPCERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapequerica da Serra/SP, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, cooperativas de créditos autorizadas pelo Banco Central do Brasil e entidades fechadas de previdência complementar, para concessão de empréstimos consignados a seus funcionários.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos da **CÂMARA**, consignados em folha de pagamento.
- 1.2. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e os servidores, no âmbito deste termo e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
- 1.3. A soma dos descontos facultativos de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais.
- 1.4. O vencimento da 1ª parcela deverá ser descontada do funcionário no dia do pagamento ao da liberação efetiva do empréstimo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1. Compete a Câmara:
 - a) disponibilizar a carta margem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) consultar margem consignável disponível e não bloqueada dos servidores, deduzidas as demais consignações preexistentes;
- c) averbar em folha de pagamento, em favor da CONSIGNATÁRIA, o valor das parcelas de amortização dos empréstimos concedidos
- d) identificar caso ocorra desligamento, exoneração, suspensão e/ou qualquer outra situação que inviabilize o desconto na folha de pagamento de qualquer um dos servidores que tenha autorizado o desconto ou que por qualquer motivo estejam sendo excluídos da folha de pagamento do respectivo órgão, comunicando o (a) credenciado (a);
- e) processar em folha de pagamento o valor das parcelas de empréstimos concedidos, em favor da CONSIGNATÁRIA;
- f) repassar à CONSIGNATÁRIA o total dos valores averbados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento;
- g) estabelecer os demais prazos a que a CONSIGNATÁRIA ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1. Compete a Consignatária:

- a) conceder empréstimos, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste termo;
- b) cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;
- c) não vincular a concessão de empréstimo a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste termo deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para empréstimo, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;
- d) utilizar as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO exclusivamente para fins de execução deste termo, respondendo sob as penas da lei sobre o uso indevido destas informações.

3.2. Sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia e inequívoca ao servidor das seguintes informações:

- a) valor total financiado;
- b) taxa efetiva mensal e anual de juros;
- c) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
- d) valor, número e periodicidade das prestações;
- e) montante a pagar com o empréstimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito – TAC e demais taxas administrativas que incidam sobre operações de empréstimos e/ou refinanciamentos, de forma que a taxa de juros expresse o custo efetivo do negócio.

IV – DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

4.1. Para utilização do sistema informatizado de consignação deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

- a) toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;
- b) independentemente de solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da quitação das obrigações, a informar a CÂMARA para que não proceda com os descontos.

V – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento é firmado com prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

VI – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Estarão sujeitas ao credenciamento as consignatárias que:

- a) não tenham adesão por nenhum servidor pelo período de 1 (um) ano;
- b) não mantiverem as condições de credenciamento;

6.2. O credenciamento dar-se-á mediante Ato da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

CREDENCIADO (A)		
CNPJ	Razão Social	
Endereço	Bairro	
Cidade	UF	CEP
CREDENCIANTE		
CNPJ 03.649.482/0001-01	Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA	
Endereço Largo da Matriz, nº 147	Bairro Centro	
Cidade Itapequerica da Serra	UF SP	CEP 06850-730

As partes acima qualificadas, doravante denominados (os) CREDENCIADO (A) e CREDENCIANTE, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si ajustada o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do MUNICÍPIO, consignados em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CREDENCIANTE autoriza o (a) CREDENCIADO (A) a conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos do MUNICÍPIO, com consignação em folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no termo de referência (Anexo 2) do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, bem como observar a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 O presente Credenciamento terá prazo de vigência de 60 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante renúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

3.2 Além das hipóteses previstas em lei e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, este Credenciamento poderá ser rescindido de imediato e sem qualquer aviso, nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Não cumprimento por alguma das partes de qualquer obrigação assumida contratualmente;

3.2.2 Se a CREDENCIADA falir, tiver sua falência requerida, liquidação judicial ou extrajudicial decretada.

3.3. Fica expressamente vedado às partes utilizarem-se dos termos deste Credenciamento, seja em divulgação ou publicidade, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra parte, sob pena de rescisão do presente Credenciamento, respondendo a parte faltante pelas perdas e danos decorrentes.

3.4 O CREDENCIADO fica subordinado a todas as sanções cabíveis previstas na legislação federal e municipal, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer alteração na sistemática de ajustada neste Credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito. Fica facultado ao (à) CREDENCIADO (A) utilizar-se de outras estruturas com o objetivo de ampliar a rede de atendimento, independentemente de qualquer outra formalidade, permanecendo, todavia, inalteradas as suas responsabilidades perante a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos com base no presente Credenciamento ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pela parte legalmente definida como contribuinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. A CREDENCIANTE não poderá transferir o presente Credenciamento a terceiros, total ou parcialmente, salvo com autorização, por escrito, do (a) CREDENCIADO (A).

5.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Credenciamento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.4. Em função da assinatura deste Credenciamento, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Credenciamento.

Itapequerica da Serra, ____ de _____ de 202 ____.

CÂMARA DE ITAPECERICA DA SERRA

(INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Representante Legal

Cargo

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58828/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

(PAPEL IDENTIFICADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita nº.....,por no CNPJ sob intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, inscrito no RG nº..... e no CPF sob o nº_____ DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda:

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do procedimento de credenciamento, decorrente de diligência que o Sr. Presidente da COJUL I entender necessária;
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Constituição Federal;
- c) que inexistente fato impeditivo ao seu credenciamento;
- d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Município de Itapequerica da Serra;
- e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Itapequerica da Serra;
- f) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- g) que não se encontram processo de falência, insolvência ou liquidação;
- h) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (www.tcesp.pov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.pov.br).

Local,de de 202 .

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da interessada)

Nome/RG/Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 05

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz, nº 147, centro, Itapequerica da Serra/SP, neste ato representado por seu Presidente, [nome completo], portador da cédula de identidade RG nº [número] e CPF nº [número], doravante denominado **CONVENENTE**.

CONVENIADO: [Nome da instituição financeira ou empresa], com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [número], neste ato representada legalmente por [nome completo], portador da cédula de identidade RG nº [número] e CPF nº [número], doravante denominado **CONVENIADO**.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de empréstimos pessoais em condições especiais de juros praticados e condições de empréstimo mais favoráveis de pagamento aos servidores da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, com realização do desconto das parcelas diretamente na folha de pagamento, nos termos deste contrato.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.1 O CONVENIADO compromete-se a oferecer empréstimos aos servidores da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, com condição de desconto em folha de pagamento a ser realizado conforme a autorização prévia e expressa do servidor.

2.2 Os servidores interessados deverão formalizar a solicitação de empréstimo junto ao CONVENIADO, que ficará responsável pela análise de crédito e pela concessão do valor aprovado, não cabendo a CONVENENTE avaliação nesse sentido.

2.3 Fica a CONVENENTE obrigada a fornecer Carta Margem quando solicitada pelo servidor.

CLAUSULA 3ª – DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

3.1 O desconto será feito mensalmente, até a quitação do empréstimo ou o desligamento do servidor, de forma proporcional ao valor da parcela e conforme acordado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 No caso de desligamento do servidor, o CONVENIADO deverá entrar em tratativas com o próprio servidor para renegociação, não sendo a CONVENIENTE responsável por qualquer valor remanescente.

CLAUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE

4.1 O CONVENIENTE não se responsabiliza por eventuais inadimplências dos servidores, sendo essa responsabilidade exclusiva dos mesmos e do CONVENIADO, conforme os termos do contrato de empréstimo firmado entre o CONVENIADO e o servidor.

4.2 O CONVENIADO compromete-se a manter sigilo sobre as informações dos servidores que solicitarem o empréstimo, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLAUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por acordo mútuo entre as partes.

5.2 A rescisão do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de dias sem que isso implique em qualquer penalidade, salvo no caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLAUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O CONVENIENTE e o CONVENIADO acordam que quaisquer modificações no presente Termo de Convênio deverão ser feitas por escrito, mediante aditivo contratual, assinado por ambas as partes.

6.2 O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONVENIENTE, em caso de descumprimento das cláusulas, contratuais ou por interesse público, sendo que tal rescisão deverá ser formalizada por escrito.

CLAUSULA 7ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapepecerica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Itapequerica da Serra, [data]

CONVENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Assinatura: _____

Nome: [Nome do Presidente]

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CONVENIADO

[NOME DA INSTITUIÇÃO]

Assinatura: _____

Nome: [Nome do representante]

Cargo: [Cargo do representante]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____